

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. **JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: CONSIDERANDO** o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objeto em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

CONSIDERANDO que os itens são de mesma natureza guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao feneçimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

CONSIDERANDO que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca aa uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores;

CONSIDERANDO que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei no 8.666/93, neste caso. se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa. tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só à mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública;

CONSIDERANDO que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

CONSIDERANDO que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaoMulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não terá prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados; portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria das diversas secretarias do município de Mulungu/CE.

4.2. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa suprir o consumo das unidades gestoras, no intuito de manter a assepsia no ambiente diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços aos quais competem as diversas Secretarias. Proporcionando uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, favorecendo aos servidores condições adequadas para execução de suas atividades administrativas e promovendo qualidade no atendimento aos seus usuários.

4.3. FORMA DE EXECUÇÃO

I. O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de compra/fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada escola deste município.

II. A autoridade competente das Secretarias do Município de MULUNGU poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

III. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Marca do produto compatível com a proposta ofertada.

IV. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a gestão municipal de MULUNGU, o produto que vier a ser recusado.

4.4. Planilha de custo

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL

1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX COM 12 UNIDADES	CX	82	R\$ 84,19	R\$ 6.903,58
2	ÁGUA SANITÁRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES.	LITRO	6600	R\$ 2,87	R\$ 18.942,00
3	ALCOOL EM GEL COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G CX COM 12 UNIDADES	CX	59	R\$ 100,61	R\$ 5.935,99
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 88,29	R\$ 3.531,60
5	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX COM 12 UNIDADES	CX	45	R\$ 70,84	R\$ 3.187,80
6	CERA LIQUIDA PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLIO COMPOSIÇÃO BASICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80
7	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 2 litros . APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE os DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2050	R\$ 7,19	R\$ 14.739,50
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, 5 litros APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOMBONA	565	R\$ 15,40	R\$ 8.701,00
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 1 litro APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE os DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES	CX	83	R\$ 85,21	R\$ 7.072,43

34

10	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	UND	167	R\$ 15,40	R\$ 2.571,80
11	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CX COM 2 UNIDADES.	UND	4764	R\$ 4,62	R\$ 22.009,68
12	INSETISIDA AEROSOL BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC, COM 300ML.	UND	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
13	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ÁLCOOL 500ML (SQUEEZE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CX COM 12 UNIDADES.	CX	336	R\$ 49,28	R\$ 16.558,08
14	LIMPA MÓVEIS : EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EMGERAL(EXCETOPISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML LAVANDA CX COM 24 UND	CX	34	R\$ 100,61	R\$ 3.420,74
15	LIMPADOR DESENGORDURANTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA DA COZINHA E AMBIENTES COM EXTRATO DE LARANJA 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
16	LIMPADOR MULTI-USO PARA LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E AMBIENTES COM 500ML: VALIDADE 43 MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 24 UNIDADES	UND	984	R\$ 3,60	R\$ 3.542,40
17	PASTA DE LIMPEZA: PRODUTO PARA A LIMPEZA EM GERAL. PASTA MACIA E DESLIZANTE PARA LIMPEZA A SECO. 500g CX COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 205,33	R\$ 2.463,96
18	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA: LAVANDA 25G	UND	580	R\$ 4,11	R\$ 2.383,80
19	POLIDOR DE ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM COM 500ML	UND	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
21	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G CADA BARRA, NA COR AZUL EMBALADO EM SACO PLASTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES/BARRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	415	R\$ 10,73	R\$ 4.452,95
22	SABAO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU 73 ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS	UND	1100	R\$ 87,18	R\$ 95.898,00

99



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



	BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 16 UNIDADES				
23	SABAO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G,74 ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE ANTIDEPONANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 24 UNIDADES	UND	5304	R\$ 4,62	R\$ 24.504,48
24	SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS 5 LITROS SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	BOMBONA	79	R\$ 50,31	R\$ 3.974,49
25	SABONETE EM TABLETE GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	UND	70	R\$ 2,36	R\$ 165,20
26	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, COM 1 LITRO	UND	370	R\$ 16,43	R\$ 6.079,10
27	SABONETES PERFUMADO 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
28	SHAMPOO HIDRATANTE 250ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	UND	5	R\$ 9,96	R\$ 49,80
29	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO	UND	133	R\$ 10,27	R\$ 1.365,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 261.386,39

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, COR AZUL OU PRETA, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. REFORÇADO DE 10 MICRA. PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	40	R\$ 55,44	R\$ 2.217,60
2	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM), NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT COM 100 UND	PCT	60	R\$ 23,61	R\$ 1.416,60
3	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PESANDO 5KGS. REFORCADO DE 10 MICRA, PCT COM 100 UND	PCT	280	R\$ 29,77	R\$ 8.335,60
4	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORCADO DE 10 MICRA PCT 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00
5	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS,	PCT	340	R\$	R\$ 7.330,40

30



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



	COR PRETA OU AZUL, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA			21,56	
6	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL OU PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA	PCT	210	R\$ 30,80	R\$ 6.468,00
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS, 10 MIGRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. REFORÇADO DE 10 MICRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 33,88	R\$ 169,40
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 50 LITROS 10 MIGRAS, COR 84 BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. REFORÇADO DE 10 MICRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 29,77	R\$ 148,85
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 28.755,45

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	BACIA DE PLASTICO 08 LITROS	UND	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
2	BACIA DE PLASTICO 17 LITROS	UND	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
3	BACIA DE PLASTICO 27 LITROS	UND	22	R\$ 18,48	R\$ 406,56
4	BACIA DE PLASTICO 50 LITROS	UND	13	R\$ 40,04	R\$ 520,52
5	BACIA DE PLASTICO 75 LITROS	UND	23	R\$ 42,09	R\$ 968,07
6	BALDE MOP 360° CENTRIFUGA EM INOX COM REFIL COM SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, É EFICIENTE E MUITO HIGIÊNICO, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE NA HORA DE DESEMPENHAR ESTA TAREFA. CENTRIFUGA RAPIDAMENTE POIS SEU CESTO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO AGILIZA A SECAGEM DO ESFREGÃO. MEDIDAS: CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS; LARGURA DO BALDE: 26CM; COMPRIMENTO DO BALDE: 45CM; ALTURA DO BALDE: 21CM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M ITENS INCLUSOS: 1 BALDE SPIN MOP 360; 1 CABO DESMONTÁVEL; 1 REFILS BASE DE MICROFIBRA ACOPLÁVEL AO CABO	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
7	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	38	R\$ 12,22	R\$ 464,36
8	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	71	R\$ 10,17	R\$ 722,07
9	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 08 LITROS MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL	UND	48	R\$ 4,11	R\$ 197,28
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL- CAPACIDADE - 60 LITROS	UND	31	R\$ 61,60	R\$ 1.909,60
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL - CAPACIDADE: 10 LITROS.	UND	11	R\$ 9,76	R\$ 107,36

37



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL- CAPACIDADE: 20 LITROS.	UND	11	R\$ 11,19	R\$ 123,09
13	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDIDAS: (A/UP) 73CM X 59CM X 51,5CM	UND	50	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
14	CESTO TELADO COMUM 11L PARA LIXO	UND	144	R\$ 9,24	R\$ 1.330,56
15	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE COM ESPREMEDOR, BUCHA REFIL E CABO	KIT	24	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
16	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL. PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. PARA ABRIR, BASTA PRESSIONAR O PEDAL NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA POSSUI ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO ESTAMPADO (PARA 44 MAIOR RESISTÊNCIA). POSSUI TAMBÉM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, APOIOS DE BORRACHA NA BASE E VENTOSA NA BASE PARA EVITAR QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO. A LIXEIRA EM AÇO INOX É HIGIÊNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO. 12 LITROS	UND	13	R\$ 203,28	R\$ 2.642,64
17	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA OU CINZA E COM BALDE REMOVÍVEL.	UND	43	R\$ 128,33	R\$ 5.518,19
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 24.273,54

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM	PCT	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. AEMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	FARDO	478	R\$ 69,81	R\$ 33.369,18
3	PAPEL TOALHA BRANCO, RECICLADO PACOTE C/ 1000 FOLHAS, CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), 23X21CM, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS	PCT	260	R\$ 21,56	R\$ 5.605,60
4	PAPEL TOALHA DE LUXO, BRANCO, NÃO RECICLADO C/ 1000 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS MEDINDO APROX. 20CM X 27CM	PCT	105	R\$ 21,56	R\$ 2.263,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 04					R\$ 43.671,58

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO COM PÓ ABSORVÍVEL. FABRICADA 100% EM BORRACHA NATURAL, HIPORALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFÍCIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA CX COM 100 UND.	PAR	26	R\$ 152,82	R\$ 3.973,32
2	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E	CX	445	R\$	R\$ 4.659,15

39



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



	HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHO G			10,47	
3	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANT-IDERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHO M	PAR	108	R\$ 10,47	R\$ 1.130,76
4	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANT-IDERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHO P	PAR	105	R\$ 10,40	R\$ 1.092,00
5	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANT-IDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO G	PAR	25	R\$ 10,47	R\$ 261,75
6	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ 52 INTERIOR FORRADO E PALMA ANT-IDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
7	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANT-IDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO P	PAR	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
8	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL COM ACABAMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, SEM FORRAÇÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESPESSURA 0,45, COMPRIMENTO 30 CM	PAR	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 05					R\$ 11.745,18

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	ALGODÃO ALGODÃO - HIDROFILO 500 G.	PCT	80	R\$ 41,07	R\$ 3.285,60
2	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 1 UNO DE 10 METROS.	PCT	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
3	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60 CM.	UND	35	R\$ 7,19	R\$ 251,65
4	DISPENSER DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800 ML PARA ÁLCOOL GEL, SABÃO, ETC.	UND	22	R\$ 47,23	R\$ 1.039,06
5	DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL DUPLO EM POLIESTIRENO E ABS PARA COPOS DE 50 E 180/200 ML (CAFÉ E ÁGUA). ACOMPANHA BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: A 40 X L 15 X P 9 CM	UND	22	R\$ 37,99	R\$ 835,78
6	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO DE MÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL.	UND	64	R\$ 9,24	R\$ 591,36
7	ESCOVA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA UTENSÍLIOS 8 cm comp. x 3 cm largura.	UND	26	R\$ 9,26	R\$ 240,76

91



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



8	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. GRANDE	UND	80	R\$ 12,22	R\$ 977,60
9	ESFREGÃO ESCOVA PARA LIMPEZA EM POLIETILENO COM CABO	UND	22	R\$ 13,25	R\$ 291,50
10	ESPONJA DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES	FARDO	230	R\$ 26,69	R\$ 6.138,70
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM 36 FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PACOTE COM 03 UNIDADE	UND	880	R\$ 6,16	R\$ 5.420,80
12	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 38X58CM, VARIAS CORES	UND	460	R\$ 3,16	R\$ 1.453,60
13	MANGUEIRA DE JARDIM -20MTS. MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA	UND	6	R\$ 89,32	R\$ 535,92
14	PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM 150CM	UND	231	R\$ 6,16	R\$ 1.422,96
15	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO 22,2 x 30,5 x 7,6 cm	UND	6	R\$ 6,23	R\$ 37,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 06					R\$ 22.676,57

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	PCT	20	R\$ 19,51	R\$ 390,20
2	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	UND	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
3	CONDICIONADOR HIDRATANTE 250ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	UND	5	R\$ 10,06	R\$ 50,30
4	CREME DE BARBEAR. EMBALAGEM DE 65 GRAMAS	UND	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
5	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÔTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20
6	ENXAGUATÓRIO BUCAL FRASCO DE 250 ML, ENXAGUATÓRIO BUCAL FRASCO DE 250 ML, SABORES VARIADOS E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO	UND	5	R\$ 34,91	R\$ 174,55

37



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



7	ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA/DENTAL PRESENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO. INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UND	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
8	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.8.0)	UND	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
9	ESPONJA PARA BANHO COMUM 1 UNIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A 9 EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	UND	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
10	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE SCM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
11	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA FRAGRÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADES	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
12	PALHA DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, N° 02 GROSSA, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADOS EM PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	192	R\$ 4,62	R\$ 887,04
13	PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UND	590	R\$ 5,54	R\$ 3.268,60
14	PANO DE CHÃO MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA TIPO SACO	UND	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
15	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 80X45 CM	UND	445	R\$ 3,08	R\$ 1.370,60
16	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO MEDINDO SCM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	120	R\$ 4,11	R\$ 493,20
17	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA	UND	257	R\$ 14,27	R\$ 3.667,39
18	SABONETEIRA DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800 ML	UND	22	R\$ 55,44	R\$ 1.219,68
19	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DOBRÁVEL (TOALHEIRO) DE PLÁSTICO NA COR BRANCA OU DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ÁREA DE ALIMENTOS	UND	22	R\$ 77,00	R\$ 1.694,00

39



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



20	TAPETE COMUM SIMPLES 90 X 60 DE PELO	UND	70	R\$ 70,86	R\$ 4.960,20
21	TAPETE EM VINIL 10MM - 100% PVC, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE. CLEANKAP - NYLON TORCIDO E TERMO FIXADO PARA RETER SUJEIRA E UMIDADE NO FUNDO DA TRAMA, BASE DE BORRACHA E PVC. TAMAMNHO 90 X 60.	UND	20	R\$ 36,96	R\$ 739,20
22	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 050CM X 29 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70	R\$ 10,17	R\$ 711,90
23	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UND	388	R\$ 13,14	R\$ 5.098,32
24	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UND	198	R\$ 12,30	R\$ 2.435,40
25	VASSOURA DE PALHA COMUM VASSOURA DE PALHA COMUM	UND	430	R\$ 1,54	R\$ 662,20
26	VASSOURA TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA 37,5 CM	UND	132	R\$ 14,89	R\$ 1.965,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 07					R\$ 33.358,91

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE P/ 30 LITROS, MATERIAL ISOPOR NO TAMANHO 570 X 370 X 260 MM	UNIDADE	33	R\$ 91,37	R\$ 3.015,21
2	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE P/ 50 LITROS, MATERIAL ISOPOR	UNIDADE	33	R\$ 104,72	R\$ 3.455,76
3	COLHER REFEIÇÃO PARA REFEIÇÃO CRISTAL COM 1000 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 180ML TRANSLÚCIDO 100 UNIDADES	PACOTE	1634	R\$ 6,37	R\$ 10.408,58
5	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO	PACOTE	760	R\$ 3,18	R\$ 2.416,80
6	GARFO REFEIÇÃO PARA REFEIÇÃO CRISTAL COM 1000 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
7	GUARDANAPOS DE PAPEL Folha Simples, Medidas: 22 x 22,5 cm Embalagem com 50 guardanapos	PACOTE	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
8	MARMITA DE ALUMINIO C/ TAMPA EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL 100 UND	CAIXA	11	R\$ 61,60	R\$ 677,60
9	PAPEL ALUMINIO EM ROLO MEDINDO 30CM X 7,5	UNIDADE	60	R\$ 12,58	R\$ 754,80
10	PAPEL FILME ROLO DE 15 METROS COM 28 CM DE LARGURA	UNIDADE	90	R\$ 25,67	R\$ 2.310,30
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO FUNDO 15 CM COM 10 UNIDADES	PACOTE	850	R\$ 4,01	R\$ 3.408,50
12	PRATO DESCARTÁVEL RASO REFEIÇÃO 18 CM RASO COM 10 UNIDADES	PACOTE	850	R\$ 4,01	R\$ 3.408,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 08					R\$ 34.553,55

Total Estimado: **R\$ 460.421,17 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).**

4.5. OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

32



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.6. Os LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 são exclusivas as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.7. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 4.4, sendo aceito produtos com qualidade superior.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A gestão municipal poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarados vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primária de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rolo, 01 (um) Quilo, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REFERENTE AO PREGÃO N.º *****

AMOSTRA DO ITEM N.º __ LOTE N.º __

5.2. As amostras deverão ser entregues logo após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para os licitantes(s) adjudicados para os seus respectivos LOTES ganhos, na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL do Município de Mulungu, cito a Rua Cel. Justino Café - n° 126 - Centro – Mulungu, no horário das 08h00min às 13h00min horas sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

5.3. Poderá ser solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria de requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada.

5.4. É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

5.5. Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

5.6. A Análise das amostras apresentadas será promovida por um grupo indicado por gestores de cada secretaria, quando na ocasião o mesmo será auxiliado para emitir o parecer técnico de análise das amostras em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das amostras e apresentar resultado da análise dos produtos em sessão pública. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

5.7. Serão analisados além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item solicitado.

Lote 01 itens: 02,05,06,07,11,15,15,18,19,20,26,29

Lote 02 itens: 03,07,08

Lote 03 itens: 02,12,15,17

Lote 04 itens: 02,04

Lote 05: itens: 01,05

Lote 06 itens: 01,04,12,

Lote 07 itens: 01,04,1014

Lote 08 itens: 03,04,05,06,11

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria participante, conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0201 – GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0007.2.003.0000	3.3.90.30.00
0301 – SEC. DE ADMIN. E FINANÇAS	0301.04.122.0007.2.012.0000	3.3.90.30.00
0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0401.12.368.0007.2.025.0000	3.3.90.30.00
0402 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0402.12.361.0221.2.027.0000	3.3.90.30.00
0402 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0402.12.365.0221.2.028.0000	3.3.90.30.00
0403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0403.12.361.0221.2.034.0000	3.3.90.30.00
0403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0403.12.365.0221.2.037.0000	3.3.90.30.00
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE	0501.10.122.0007.2.043.0000	3.3.90.30.00
0502 – SECRETARIA DE SAÚDE – ESF	0502.10.301.0181.2.054.0000	3.3.90.30.00

34



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



0502 – SECRETARIA DE SAÚDE – MAC	0502.10.302.0181.2.059.0000	3.3.90.30.00
0502 – SECRETARIA DE SAÚDE – COVID-19	0502.10.122.0187.2.051.0000	3.3.90.30.00
0502 – SECRETARIA DE SAÚDE – CAF	0502.10.305.0187.2.063.0000	3.3.90.30.00
0502 – SECRETARIA DE SAÚDE – VISA	0502.10.305.0187.2.063.0000	3.3.90.30.00
0602 – SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL	0602.08.122.0007.2.080.0000	3.3.90.30.00
0602 – SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL – IGD SUAS	0602.08.122.0141.2.081.0000	3.3.90.30.00
0602 – SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL – CRAS/PAIF/SCFV	0602.08.122.0148.2.082.0000	3.3.90.30.00
0701 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.122.0007.2.106.0000	3.3.90.30.00
0801 – SEC. DE DESEN. AGROPECUARIO	0801.04.122.0007.2.114.0000	3.3.90.30.00
0901 – SEC. TURISMO, CULTURA E DESPORTO	0901.13.122.0007.2.125.0000	3.3.90.30.00
1001 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	1001.18.541.0007.2.137.0000	3.3.90.30.00

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada LOTE.
- 7.2. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.
- 7.4. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município de Mulungu, cito a **Praça Coletor Bezerra Borges – nº S/N – Centro – Mulungu - CE**, de forma parcelada no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 8.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoarifado de Secretaria Solicitante.
- 8.3. A entrega dos produtos deve ocorrer de forma a não comprometer o bom funcionamento dos sistemas, recursos e/ou deslocamentos. No caso de alguma necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e previamente aprovada pelas Secretarias do Município.
- 8.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros
- 8.5. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 8.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 8.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 8.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 9.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 9.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

34



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificação, marca tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização das Secretarias municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

11.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

11.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

11.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

11.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

11.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

11.9. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.

12. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Cabe à empresa CONTRATADA:

12.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

12.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

12.3. Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

12.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

12.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

12.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Órgão Solicitante;

12.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

34



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



12.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

12.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DA GARANTIA

14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo não inferior a 80% (oitenta por cento) de seu prazo e/ou 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. CONDIÇÕES DE PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

15.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

15.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.
- f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
- g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das diversas Secretarias do Município de de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de MULUNGU-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:

OBJETO:

LOTE:

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE...						

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2021.

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **011/2021**, processo administrativo nº **2021.04.22.001 - ADM** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de _____ de Mulungu - CE, com endereço na **RUA**

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CEL. JUSTINO CAFÉ, nº 126, CENTRO, MULUNGU, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de _____: Dotação Orçamentária ***** – ***** . Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, ___ de ___ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO(A) DE ***>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ***** DE MULUNGU**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: